

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº
53/2015, celebrado entre a Universidade
Federal de Pernambuco e a Empresa
Elevadores Versátil Ltda. – ME.

A **Universidade Federal de Pernambuco**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada **UFPE**, e a **Empresa Elevadores Versátil Ltda. - ME**, CNPJ nº 15.026.942/0001-16, com sede na Rua Paulino Câmara, nº 65, Santo Amaro, Recife/PE, CEP. 50.100-320, representada pelo Sr. Marcos Rogério dos Santos, Diretor Comercial, RG. 16.776.885, CPF 147.330.428-84, residente na Rua Desembargador Heráclito Cavalcanti, nº 361, Mangabeira, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no contido no processo administrativo nº **23076.056337/2014-05**, ajustam o presente Termo Aditivo sob as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº **53/2015**, por mais 12 (doze) meses, expirando-se em **10/06/2020**, conforme previsto na cláusula 3ª do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Em função deste Aditivo o valor global do presente Termo é de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).

§ 1º. O valor Global do contrato não sofrerá o reajuste previsto na Cláusula 13ª do Contrato ora aditado, tendo em vista negociação feita entre a **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTRATOS DO CAA** e a **CONTRATADA**, com a expressa concordância deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas previstas neste Aditivo serão custeados pelo **Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0026** – Funcionamento de Instituições Federais de ensino Superior – No Estado de Pernambuco; **Natureza da Despesa: 3390.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos: Tesouro/Próprio**, de acordo com a LOA 2019 (Lei nº 13.808, de 15 de Janeiro de 2019 – Publicada no DOU de 16/01/2019).



Handwritten initials and a signature in blue ink.

Parágrafo Único. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

A garantia de execução contratual de que trata o presente Termo corresponde à importância de **R\$ 960,00** (novecentos e sessenta reais), equivalentes a 5% do preço global para registro mediante apostila, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual, sujeitas às penalidades previstas nas **cláusulas 13ª e 14ª** do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

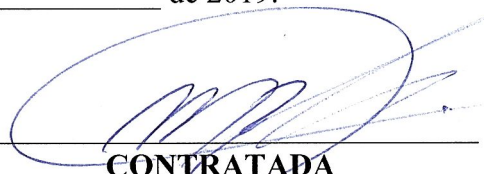
Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Recife, 10 de JUNHO de 2019.



UFPE
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas
Dourado
Reitor
RG nº 1.065.220 SSP/PE



CONTRATADA
Marcos Rogério dos Santos
Diretor Comercial
RG. 16.776.885

Testemunhas: Prof. Flávia de Almeida Camargo e Siqueira Campos
Vice-Reitora / UFPE

Nome Carla Neres CPF 04972187476

Nome Felipe Rod CPF 013071374-07

